



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: As 09h00min do dia 12/03/2024.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Irati, Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Paraná, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, 22, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no dia e horários estabelecidos no preâmbulo, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado no mesmo endereço, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTO para **Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade voleibol**, conforme especificações contidas no termo de referência, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Equipe de Contratação e/ ou Pregoeiro, no seguinte endereço Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoirati@gmail.com ou licitacaoirati1@gmail.com ainda pelos fones (42) 3132-6162/ 3132-6122/ 3132-6161, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.



1.5. Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.6. No dia e horário citado no preâmbulo, comparecerão à Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Irati o Pregoeiro e/ ou Agente de Contratação e as licitantes interessadas em participar da sessão pública com os envelopes devidamente LACRADOS. Poderão ser recebidos envelopes até o momento do término do credenciamento, desde que estejam DEVIDAMENTE LACRADOS. Envelopes recebidos via correio ficarão sob guarda da Pregoeira (o) de Pregão e serão apreciados durante a sessão pública, desde que estejam em conformidade com o exigido neste edital.

1.7. Envelopes abertos ou que apresentem inconformidades na apresentação (rasgos, furos, cortes) não serão apreciados pela Pregoeira (o) de Pregão, não sendo permitido aos representantes, sob pena de desclassificação sumária da licitante, a manipulação de envelopes abertos a partir da abertura da sessão pública e/ou após a presença da Pregoeira (o) de Pregão no local indicado para a sessão.

1.8. Será solicitado às participantes a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços juntamente com o credenciamento. Poderão ser entregues os envelopes, até o término da fase de credenciamento, momento este declarado aos presentes. Após o encerramento do credenciamento, NÃO SERÃO RECEBIDOS NOVOS ENVELOPES.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade voleibol,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

2.2. O valor estimado para a contratação do objeto desse edital é de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2.3. O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido: 530- serviços pessoa física

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. No dia e horário citado no preâmbulo, comparecerão à Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Irati o Pregoeiro e/ ou Agente de Contratação e as proponentes interessadas em participar da sessão pública com os envelopes devidamente LACRADOS. Poderão ser recebidos envelopes até o momento do término do credenciamento, desde que estejam DEVIDAMENTE LACRADOS. Envelopes recebidos via correio ficarão sob guarda da Pregoeira (o) de Pregão e serão apreciados durante a sessão pública, desde que estejam em conformidade com o exigido neste edital;

5.2. Envelopes abertos ou que apresentem inconformidades na apresentação (rasgos, furos, cortes) não serão apreciados pela Pregoeira (o) de Pregão, não sendo permitido aos representantes, sob pena de desclassificação sumária da licitante, a manipulação de envelopes abertos a partir da abertura da sessão pública e/ou após a presença da Pregoeira (o) de Pregão no local indicado para a sessão.

5.3. Envelopes abertos ou que apresentem inconformidades na apresentação (rasgos, furos, cortes) não serão apreciados pela Pregoeira (o) de Pregão, não sendo permitido aos representantes, sob pena de desclassificação sumária da licitante, a manipulação de envelopes abertos a partir da abertura da sessão pública e/ou após a presença da Pregoeira (o) de Pregão no local indicado para a sessão.

5.4. Será solicitado às proponentes participantes a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços juntamente com o credenciamento. Poderão ser entregues os envelopes, até o término da fase de credenciamento, momento este declarado aos presentes. Após o encerramento do credenciamento, NÃO SERÃO RECEBIDOS NOVOS ENVELOPES



5.5. Conforme Art. 14. não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

5.5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada proponente, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1. Através de Procuração (Autenticada ou Original (*que não será devolvida*), outorgado pelo proponente que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Devendo o outorgado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação (Cópia simples + original ou autenticada).

6.1.2. Através de Carta de Credenciamento (Modelo em anexo), outorgado pelo proponente que comprove a representação legal do outorgante, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação (Cópia simples + original ou autenticada) para comprovação do credenciamento.



6.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.2.1. O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 9 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar outra via do documento FORA DO ENVELOPE.

6.5. Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2. Entretanto, a “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5.1. Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.6. Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por Tabelião Público ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, poderão ser autenticados documentos, desde que apresentados em conjunto ao original, conforme Lei Federal nº 13.726/2018 assim como a inutilização de documentos apresentados em cópias simples.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, comparecerão os licitantes com seus documentos para credenciamento nos termos do item 6, sendo que os envelopes contendo suas propostas e documentações devem ser entregues conforme estabelecido nos itens 1.6. 1.7. e 1.8 deste edital, devidamente lacrados e preferencialmente rubricados em suas emendas e constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2024

PREGÃO Nº 007/2024

PROPONENTE:

PROPONENTE:

CPF:

CPF:

7.2. Os documentos dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, SEGUNDO O MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (MODELO EM ANEXO), as quais deverão ser preenchidas de forma digitada ou datilografada pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal.

7.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.5. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais disposições complementares, e de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.

7.7. Os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Pregoeira (o).

7.8. Os documentos exigidos no ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou em cópia simples, acompanhados dos originais fora dos envelopes.

7.9. O ENVELOPE Nº 02 conterá os documentos especificados no item 9.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes,



com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

8.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3. Serão classificados, pelo (a) pregoeiro (a) o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores ao de menor valor.

8.3.1. Em caso de empate, na proposta inicial, será efetuado sorteio para definição do primeiro licitante a ofertar lances.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens anteriores, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. O (a) pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.7. O (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação



apresentada na própria sessão.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo encaminhado o processo para aprovação da Procuradoria Jurídica e cancelamento pela Autoridade Competente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para participação, a licitante pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Cópia da Carteira de Identidade do proponente (RG) ou documento de identificação equivalente, desde que com foto;

9.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física do proponente (CPF), dispensado se já constar a informação no documento de identidade, ou CNH, exigido no item acima;

9.1.3. Cópia de comprovante de residência;

9.1.4. Cópia do Título de Eleitor do proponente;

9.1.5. Comprovante de votação da última eleição ou de certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral (disponível para emissão no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

9.1.6. Cópia da Carteira de Trabalho ou documento equivalente, na qual seja possível identificar os dados pessoais do proponente e o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;

9.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser consultado por meio do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>



9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, podendo ser consultado por meio do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica/>

9.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, podendo ser consultado por meio do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Declaração Unificada conforme modelo anexo.

9.2.2. Comprovação de Aptidão Técnica por meio de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido em favor da proponente, que comprove a execução de atividade semelhante/compatível com o objeto ora licitado, considerando especificamente o lote pretendido, com prazo de execução não inferir a 1 (um) ano de serviços prestados. A Declaração ou Atestado apresentados poderão ser objeto de diligência, caso seja constatada alguma dúvida quanto à sua comprovação da aptidão técnica anterior. Entende-se por atividade semelhante/ compatível a **prestação de serviços de treinamento desportivo na modalidade VOLEIBOL.**

9.2.3. Atestado de Visita, expedido pela Prefeitura Municipal de Irati/PR, ou Declaração Formal de Dispensa. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal de dispensa. O Atestado de Visita ou a Declaração Formal de Dispensa devem ser assinados por profissional graduado em Educação Física, atendendo ainda à condição de ser: i) profissional designado como responsável técnico pelos serviços. A visita técnica poderá ser agendada, por qualquer interessada, que juntamente com a equipe técnica e fiscal da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal por meio do telefone (42) 3132- 6266, tratar com André e equipe, os quais repassarão à equipe técnica da proponente as condições técnicas, especificidades, peculiaridades da contratação.

a) As declarações podem ser apresentadas de forma conjunta (dispostas em um único corpo de texto ou folha) ou separadamente (cada declaração disposta em um texto ou folha), desde que preservadas as disposições e redação prevista em lei e sua essência quanto ao conteúdo redigido.



b) Nos Anexos do presente Edital de licitação estão dispostos modelos das declarações.

c) A ausência de assinatura nas declarações ou atestados emitidos pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.2.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional de nível superior graduado em Educação Física em instituição de ensino superior devidamente regulamentada pelo MEC;

9.2.5. Prova de registro da Pessoa Física indicada como responsável técnico no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

9.2.6. Diploma de Graduação em Educação Física, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena validade na data da abertura da Licitação, e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no próprio documento, deverão ter sido emitidos com no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da mesma.

9.4. As certidões emitidas via internet deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, podendo, no caso de dúvida, sua autenticidade ser confirmada pela Pregoeira (o) de Licitação.

9.5. Os documentos exigidos deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

9.13. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital e na lei Federal nº 14.133/2021 implicará na inabilitação do licitante. Os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Pregoeira (o).

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo (a) pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que



começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Procuradoria e Chefe do Poder Executivo para sua Homologação e Adjudicação.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro (a) do Município de Irati. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Pregoeiro (a) o recurso à Procuradoria Jurídica e posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Irati, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente. E caso ocorra interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



12.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra anexo a este Edital.

12.3. O Contrato será encaminhado, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original ou assinada digitalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária. Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o MUNICÍPIO DE IRATI.

12.6. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

14.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.7. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.12. fraudar a licitação

14.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

14.13.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.13.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.14.1. advertência;

14.14. 2. multa;

14.14.3. impedimento de licitar e contratar e

14.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

14.18. Para as infrações previstas nos itens 14.1 ao 14.8. a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

14.19. Para as infrações previstas nos itens 14.9 a 14.13.5, a multa será de 15% do valor da proposta.

14.20. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas e apuradas no processo administrativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.23. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas relacionadas e apuradas no processo administrativo, bem como pelas infrações administrativas relacionadas e apuradas no processo administrativo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.5. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.25. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.26. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.27. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.29. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores das concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública ao final da sessão pública.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/1/>

16.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Irati, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Irati, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;



- Anexo III– Declaração unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Irati, 21 de fevereiro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Professor com nível superior completo em educação física e registro no CREF. Deverá planejar, controlar e executar os treinamentos, visando a melhoria do desempenho técnico e à formação esportiva em longo prazo. Acompanhar a equipe em avaliações, torneios, festivais e atividades em geral. Acompanhar e reportar o desempenho técnico dos atletas, no período de 40 horas semanais, o mesmo em dias que não houver treinamento, será responsável pela elaboração das atividades e manutenção do projeto como reposição de materiais, fichas de inscrições e treino intenso quando houver competições, memória de cálculo: 01 (um) professor para atender os 200 (duzentos) beneficiários divididos em 05 (cinco) turmas com duração de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL					R\$ 42.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de um profissional da Educação Física especializado na modalidade de Voleibol.

1.0. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a Contratação **um profissional da Educação Física especializado na modalidade de Voleibol, devido ao grande número de crianças no Projeto e nas diversas competições que participamos.**

1.2. Os valores foram definidos, conforme Projeto de Lei Federal de Incentivo ao Esporte, conforme tabela em anexo.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais, conforme a Lei de Incentivo ao Esporte) mais valores de encargos trabalhistas (Prefeitura Municipal de Irati).

1.4. A presente licitação tem por objetivo atender a demanda de profissional para ministrar treinamentos devido à grande procura de crianças, jovens e adolescentes praticantes da modalidade de voleibol em treinamentos e participações em competições regionais, estaduais e nacionais.

1.5. A prestação dos serviços contratados deve iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal, contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa. Os serviços licitados deverão ser prestados no local indicado na NAD- Nota de Autorização de Despesa, ou conforme indicação do contrato. A prestação dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. A ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

1.6. Os serviços licitados deverão ser prestados no local indicado na NAD- Nota de Autorização de Despesa, ou conforme indicação do contrato.

2.0. DO PAGAMENTO



2.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado. Os descontos legais serão descontados conforme alíquotas estabelecidas em legislação vigente.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para licitantes brasileiras quanto estrangeiras.

2.3. Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

2.4. Os pagamentos serão efetuados por meio dos códigos reduzidos:

530 - Prestação de serviços de terceiros- PF

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Os serviços devem ser prestados obedecendo todas as descrições do edital.

3.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.4. Os serviços deverão ser de qualidade, prestados em conformidade com as demandas, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Os quantitativos apresentados servem apenas para referência não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do presente certame.

6. FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria de Esporte e Lazer, sendo efetuado pelo servidor Moisés Neves, matrícula 5065940 e a gestão dos termos contratuais será efetuada pelo senhor André Demczuk ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

6.2. Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

6.3. O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Esporte e Lazer.



7. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA LOCAL

7.1. Tal condição não é aplicável considerando que a contratação se refere à serviços de pessoa física.

8. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A análise de riscos é uma ferramenta que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos associados a uma determinada atividade. No caso da **Contratação de um profissional da Educação Física especializado na modalidade de Voleibol**, alguns riscos potenciais incluem:

- a) Definição da necessidade: riscos relacionados à imprecisão ou falta de clareza na definição da necessidade a ser atendida pela contratação.
- b) Elaboração do edital: riscos relacionados à elaboração de um edital que não esteja de acordo com a legislação ou que não seja claro e preciso.
- c) Participação dos interessados: riscos relacionados à falta de interesse dos fornecedores ou à participação de fornecedores inidôneos.
- d) Julgamento das propostas: riscos relacionados a erros ou vícios no julgamento das propostas.
- e) Execução do contrato: riscos relacionados à execução do contrato, como atrasos, falhas na entrega ou defeitos nos produtos ou serviços adquiridos.

8.2. Após a identificação dos riscos, é necessário avaliá-los. A avaliação do risco é feita por meio da combinação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto que ele teria caso ocorresse.

8.2.1. A probabilidade de ocorrência do risco pode ser classificada em:

- a) Alta: risco de alta probabilidade de ocorrência.
- b) Média: risco de probabilidade média de ocorrência.
- c) Baixa: risco de baixa probabilidade de ocorrência.

8.2.2. O impacto do risco pode ser classificado em:

- a) Alto: risco de alto impacto, caso ocorra.



- b) Médio: risco de impacto médio, caso ocorra.
- c) Baixo: risco de impacto baixo, caso ocorra.

8.2.3. Com base na combinação da probabilidade de ocorrência e do impacto, o risco pode ser classificado como:

- a) Risco tolerável: risco de baixa probabilidade de ocorrência e baixo impacto.
- b) Risco aceitável: risco de média probabilidade de ocorrência e médio impacto.
- c) Risco inaceitável: risco de alta probabilidade de ocorrência e alto impacto.

8.2.4. Os riscos inaceitáveis devem ser priorizados para que sejam tratados. As ações de tratamento podem incluir:

- a) Eliminação do risco: medidas para eliminar a fonte do risco.
- b) Transferência do risco: medidas para transferir o risco para outra parte, como um seguro.
- c) Mitigação do risco: medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.

8.2.5. A matriz de risco pode ser atualizada periodicamente, para refletir as mudanças no ambiente ou nas condições que afetam o processo de contratação. A seguir, é apresentado um exemplo de matriz de risco para processos com essa natureza:

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação de Tratamento
Definição da necessidade imprecisa ou incompleta	Alta	Alto	Inaceitável	Elaborar um termo de referência detalhado e claro com a mais ampla participação e revisão.
Edital incorreto ou incompleto	Média	Alto	Inaceitável	Elaboração de Minuta padronizada e previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município e revisão do edital com a participação de especialistas e assessoria jurídica.
Participação de fornecedores inidôneos	Média	Alto	Inaceitável	Realizar diligências para verificar a idoneidade dos fornecedores como consultas aos portais públicos.
Julgamento das propostas	Baixa	Alto	Inaceitável	Implementar mecanismos de controle e auditoria e capacitações



incorreto ou viciado				constantes dos agentes públicos envolvidos nos processos.
Atraso na execução dos termos contratuais	Média	Médio	Aceitável	Estabelecer prazos e cronogramas realistas e aplicações de notificações e sanções, quando cabíveis.
Falha na entrega dos produtos ou serviços	Média	Médio	Aceitável	Incluir cláusulas contratuais que previnam ou mitiguem esse risco e aplicações de notificações e sanções.
Falha na entrega do serviço	Média	Alto	Aceitável	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a cobrança de multa por inexecução contratual e a rescisão do contrato em caso de descumprimento.
Não conformidade do serviço com as especificações	Média	Alto	Aceitável	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a cobrança de multa por inexecução contratual e a rescisão do contrato em caso de descumprimento.
Não cumprimento dos prazos de garantia	Média	Médio	Aceitável	Estabelecer prazos de garantia realistas e incluir cláusulas contratuais que prevejam a cobrança de multa por inexecução contratual.
Reclamações de usuários ou clientes	Baixa	Alto	Aceitável	Estabelecer canais de comunicação com usuários ou clientes para receber e responder às reclamações.
Atuação insatisfatória da empresa contratada	Média	Alto	Aceitável	Definir indicadores de desempenho e monitorar a execução do contrato para identificar possíveis problemas.
Alterações nas condições do mercado	Baixa	Alto	Aceitável	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a possibilidade de renegociação do contrato em caso de alterações nas condições do mercado.
Eventos imprevisíveis	Baixa	Alto	Inaceitável	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a possibilidade de rescisão do contrato em caso de eventos imprevisíveis.
Redução da demanda pelo serviço	Baixa	Alto	Aceitável	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a possibilidade de rescisão do contrato em caso de redução da demanda.
Aumento dos custos	Média	Alto	Aceitável	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a possibilidade de



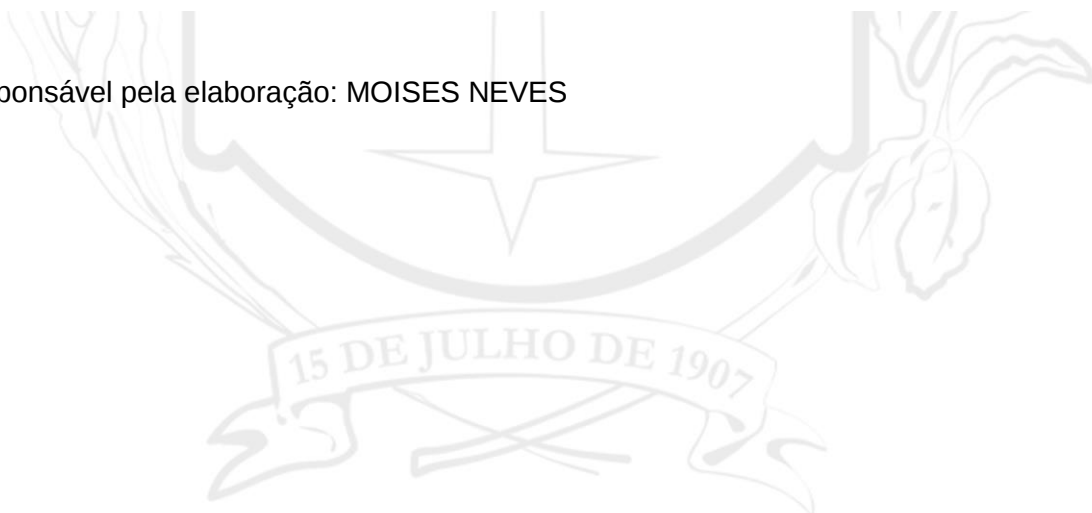
execução do contrato				reajuste do contrato em caso de aumento dos custos.
Divergências contratuais	Média	Médio	Aceitável	Estabelecer mecanismos de negociação e resolução de conflitos para evitar divergências contratuais.
Fraude ou corrupção	Baixa	Alto	Inaceitável	Estabelecer mecanismos de controle e auditoria para prevenir e detectar fraude ou corrupção.

A matriz de risco é uma ferramenta importante para o gerenciamento de riscos em processos contratação de serviços. Os riscos podem ser reduzidos com a adoção das medidas acima apresentadas.

10. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PRESENCIAL

10.1. O processo para contratação via pregão pela Lei 14.133/2021 informa que os processos deverão ser eletrônicos. Tal condição não se aplica ao presente caso, considerando que no Sistema de Compras do Governo Federal (ComprasGov) não há opção para licitação exclusiva para pessoa física, estando assim comprometida a essência e finalidade do processo caso ocorra disputa entre pessoa física e jurídica.

Agente responsável pela elaboração: MOISES NEVES





[Papel Timbrado]

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2024.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Pregoeira (o) de Licitação da Prefeitura Municipal de Irati

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial, nº 007/2024, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante da proponente _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a proponente na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(assinatura do proponente)

15 DE JULHO DE 1907



[Papel Timbrado]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2024.

ANEXO III

[MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Email/ telefone: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Professor com nível superior completo em educação física e registro no CREF. Deverá planejar, controlar e executar os treinamentos, visando a melhoria do desempenho técnico e à formação esportiva em longo prazo. Acompanhar a equipe em avaliações, torneios, festivais e atividades em geral. Acompanhar e reportar o desempenho técnico dos atletas, no período de 40 horas semanais, o mesmo em dias que não houver treinamento, será responsável pela elaboração das atividades e manutenção do projeto como reposição de materiais, fichas de inscrições e treino intenso quando houver competições, memória de cálculo: 01 (um) professor para atender os 200 (duzentos) beneficiários divididos em 05 (cinco) turmas com duração de 12 (doze) meses.	Mês	12		

Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura do proponente- CPF:

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G.:	
CPF:	



[Papel Timbrado]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente _____, inscrita no CPF nº _____, neste ato representado pelo (a) sr. (a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

1. Declaro que não possui vínculos com proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;

2. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 007/2024, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaro que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não tenho condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



5. O responsável técnico médico será o (a) profissional _____ registrado junto ao CREF sob nº _____.

6. Declaro que renuncio à Visita Técnica aos locais de prestação de serviços objeto deste edital e que o quadro técnico tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório.

Irati, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do proponente

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Email/ telefone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2024.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si, o Município de Irati- PR e _____.

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.799-53, podendo ser citado no Paço Municipal, sediado à Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro – Irati-PR.

CONTRATADA: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF/MF nº_____, residente à rua _____, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 007/2024, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão nº 007/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Tem por objeto a **Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade voleibol, conforme termo de referência.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;



- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - O valor total e descrição dos serviços constam na tabela abaixo, sendo que o valor total deste contrato é de R\$____ (____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Professor com nível superior completo em educação física e registro no CREF. Deverá planejar, controlar e executar os treinamentos, visando a melhoria do desempenho técnico e à formação esportiva em longo prazo. Acompanhar a equipe em avaliações, torneios, festivais e atividades em geral. Acompanhar e reportar o desempenho técnico dos atletas, no período de 40 horas semanais, o mesmo em dias que não houver treinamento, será responsável pela elaboração das atividades e manutenção do projeto como reposição de materiais, fichas de inscrições e treino intenso quando houver competições, memória de cálculo: 01 (um) professor para atender os 200 (duzentos) beneficiários divididos em 05 (cinco) turmas com duração de 12 (doze) meses.	Mês	12	xxx	xxxx

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido: 530- serviços pessoa física

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato



firmado. Os descontos legais serão descontados conforme alíquotas estabelecidas em legislação vigente.

§ 4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para licitantes brasileiras quanto estrangeiras.

§ 5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2024.

§ 2º- Considerando o prazo de execução, não há previsão de reajustamento neste contrato.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado.

II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;



III. Indicar o local de prestação dos serviços.

IV. Pelo pagamento da prestação dos serviços.

V. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital.

II. O objeto deverá ser prestado no local indicado no termo de referência, em dias e horários a combinar com o fiscal, sem custos adicionais. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município Contratante, para fins de entrega do objeto.

III. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

IV. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

V. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

X. Executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

XI. Executar as tarefas no prazo estabelecido pela e de acordo com o interesse da contratante.

XII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

XIII. Reparar os danos ocasionados a bens ou a terceiros quando da execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da contratada.

XIV. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de referência, após a solicitação do



Departamento solicitante. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, ficando a Administração Municipal no direito de solicitar o cancelamento total ou parcial dos serviços, assim como redução ou aumento de quantitativos.

XV. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas no edital.

XVI. Os serviços deverão ser realizados pelo profissional indicado na sessão de licitação e declaração como responsável técnico, estando o mesmo devidamente identificado, com crachá e/ou uniformizado.

XVII. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

XVIII. A contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

XIX. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição. Deverá zelar e cumprir as normas legais aplicáveis a Estatuto da Criança e Adolescente.

XX. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação da Contratante.

XXI. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para execução das tarefas será de acordo com o interesse da contratante.

§ 2º - O local de execução dos serviços será indicado pela Secretaria solicitante.

§ 3º - O instrumento de contrato será celebrado com prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e houver disponibilidade orçamentária.

§ 4º - O instrumento de contrato celebrado terá vigência de 14 (catorze) meses. O prazo de vigência é válido para tramitação de pagamentos e demais condições.



CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I. unilateralmente, pelo Município, quando:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021.
- c) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

II. por acordo entre as partes, quando:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2º- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º- A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º- No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º- A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º- A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

§4º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º-Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.4. § 1º- A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria de Esporte e Lazer, sendo efetuado pelo servidor Moisés Neves, matrícula 5065940, a fiscalização será efetuada pelo servidor



Cristiano Fiori, matrícula 5065778 e a gestão dos termos contratuais será efetuada pelo senhor André Demczuk ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

§ 2º- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

§ 3º- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 4º- O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

§ 1º Todas as condições apresentadas no termo de referência do edital de licitação nº 007/2024, mantém-se como condição à prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

§1º- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

§1º- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Irati, ____ de ____ de 202__

Jorge David Derbli Pinto

Município de Irati- CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHA

15 DE JULHO DE 1907